



**Comissão de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural**

**PROPOSTA DE EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO
PROJETO DE LEI Nº 954/2026**

Institui o Preço Mínimo de Garantia para o cacau produzido no Brasil; cria o Fundo de Estabilização da Cacauicultura — FEC; estabelece mecanismos de intervenção da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab em períodos de queda abrupta de preços; e dá outras providências.

Suprima-se o § 2º do art. 2º do Substitutivo ao PL nº 954/2026.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do dispositivo é necessária para preservar a finalidade da Política de Garantia de Preços Mínimos, que consiste em assegurar condições adequadas de comercialização e proteção de renda aos produtores diante de oscilações de mercado, e não em remunerar atributos específicos de natureza ambiental ou certificações privadas.

O pagamento automático de adicional de 10% sobre o Preço Mínimo de Garantia aos produtores detentores do Selo Verde Cacau cria mecanismo de dupla remuneração associado a características socioambientais que podem ser incentivadas por instrumentos próprios de política ambiental, de desenvolvimento sustentável ou de certificação produtiva. Ao incorporar esse incentivo diretamente à política de preços mínimos, o projeto amplia sua finalidade original e introduz elemento estranho à lógica econômica do programa.

Além disso, a vinculação automática entre certificação ambiental e preço mínimo eleva os custos potenciais da política pública, sem que haja demonstração objetiva de sua necessidade ou de sua proporcionalidade. A medida também pode gerar

assimetrias concorrenciais entre produtores, favorecendo determinados grupos em razão da posse de certificações específicas, independentemente de fatores relacionados à eficiência produtiva ou às condições efetivas de mercado.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262962648600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

Cumprе destacar que a exclusão do dispositivo não impede a adoção de políticas públicas voltadas à promoção da sustentabilidade na cadeia produtiva do cacau. Ao contrário, permite que tais incentivos sejam estruturados por instrumentos mais adequados, transparentes e focalizados, com objetivos ambientais claramente definidos e fontes próprias de financiamento.

Dessa forma, a supressão proposta preserva a coerência da Política de Garantia de Preços Mínimos, evita a ampliação indevida de seus custos, reduz potenciais distorções concorrenciais e mantém a possibilidade de implementação de mecanismos específicos de incentivo às boas práticas ambientais por meio de políticas públicas próprias.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RODRIGO DA ZAELI - PL-MT

